



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO Nº 1, de 30 de março de 2020, do COMITÊ de enfrentamento ao COVID-19, de que trata a Portaria nº 36.574/2020, do Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020.

Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração Municipal;

Inciso Único. O Comitê esclarece que, também são considerados essenciais, além daquelas citadas no Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 e suas complementações, os serviços abaixo elencados; que não estão abrangidos pela medida de quarentena, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19:

- Lojas de materiais de construção civil e industrial (tendo em vista fornecerem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e industrial);
- Embalagens

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, SANEAMENTO,
VERDE, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
AGROPECUÁRIO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO